CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COOORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Resolução Nº 13/2020
Autor: Vereador Geraldo Júnior
Ementa: "Concede o título de Cidadã de Salvador à Promotora de Justiça, Excelentíssima Senhora Maria da Graça Peres Soares Amorim."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada na alínea "a" do § 2º, art. 21 da LOM, bem assim nos artigos 203, inciso I, 204 e 205 da Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, obedecendo aos ditames dos arts. citados, especialmente no § único do art. 206, *in verbis*: "**Art. 206 Em cada Legislatura, o Vereador somente poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, previstas no art. 203 deste Regimento, não podendo ultrapassar 03 (três) vezes por sessão legislativa. Parágrafo único. O limite quantitativo de honrarias a serem concedidas, a que aduz o caput deste artigo, não se aplica ao Presidente da Câmara no curso do biênio para o qual foi eleito.**"

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse especificamente sobre a pessoa homenageada consignada na epígrafe.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2020.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa